



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da Centésima Décima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. Às dezessete horas dia sete de novembro do ano de mil nove
002. centos e noventa e quatro (07.11.1994), nesta cidade do Re
003. cife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Exce-
004. lentíssimos Senhores: Presidente, Desembargador Otilio Neiva,
005. Vice-Presidente, Desembargador Mauro Jordão de Vasconcelos;
006. Júizes de Direito, Dr. José Fernandes de Lemos e Dr. Roberto
007. Ferreira Lins; Juristas, Dr. Carlos Alberto de Britto Lira
008. e Dr. José Newton Carneiro da Cunha; comigo Humberto Costa
009. Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, foi aberta ses-
010. são. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Desembarga-
011. dor Presidente ressalvou as ausências do Procurador Regio-
012. nal Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias e do Juiz do
013. Tribunal Regional Federal, Dr. José Lázaro Alfredo Guimarães,
014. trazendo, em seguida, ao conhecimento deste Tribunal, in
015. formação prestada pelo Diretor Geral no PROCESSO N° 757/93,
016. a realização de PLEBISCITO nos Distritos de PONTEZINHA e
017. PONTE DOS CARVALHOS, do teor seguinte: - INFORMAÇÃO - "Cum
018. prindo determinação do Sr. Desembargador Presidente, agre
019. go ao presente processo, ao nível administrativo, as se-
020. guintes informações: 1) No entender dos que fazem a Secre-
021. taria do Tribunal, as consultas plebiscitárias seriam reali-
022. zadas numa mesma data para todo o Estado. Como, entretanto,
023. isso não será possível, opina-se pelo atendimento parcial,
024. condicionado aos préstimos do Estado ou Município interessa
025. do. 2) São muitos os fatores que devem ser levados em consi-
026. deração no caso dos plebiscitos. Um deles é a própria mobi-
027. lização da comunidade, ação política que transcende o limi-
028. te de atuação da Justiça Eleitoral. Neste caso, a consulta
029. de PONTE DOS CARVALHOS, poderá ser feita, em atendimento ao
030. insistente pleito dos interessados, no próximo dia 20 de no-
031. vembro, considerando que a população do distrito já se en-
032. contra devidamente motivada para o evento. Na tentativa fei-
033. ta há poucos anos, faltou QUORUM, e todo o trabalho foi em
034. vão. 3) Outro fator importante é o das despesas. A Justiça
035. Eleitoral não pode comprometer recurso de seu orçamento -
036. nem mesmo provisão para eleições - em despesas plebiscitá-
037. rias, consideradas como estranhas às funções específicas
038. desta justiça especializada. Mas as despesas têm de ser efe-
039. tuada. Se toda a estrutura do Tribunal for colocada à dispo-
040. sição do plebiscito, os custos diretos e indiretos serão ele-
041. vados. Essa foi uma das razões por que não foi possí-
042. vel realizar, na última tentativa, a consulta do mesmo dis-
043. trito da Ponte dos Carvalhos. Ou, pelo menos, uma das ra-
044. zões. Como medida de racionalização, a Secretaria sugere
045. que a administração do plebiscito fique sob a responsabili-

Informação dada a Vasconcelos

Uma hora



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. dade de um Cartório da Capital, cuja estrutura de pessoal
047. e equipamentos está dimensionada para responder pelas tare
048. fas da consulta. No caso específico da Ponte dos Carva-
049. lhos, sugere-se a utilização da estrutura do Cartório Elei
050. toral da 3a. Zona do Recife, com um efeito de 17 servido-
051. res. Os custos, neste caso, sobretudo com pessoal, ficam
052. proporcionados ao tamanho da operação. 4) Quanto às despe-
053. sas com confecção de cédulas, alocação de veículos, alimen-
054. tação de mesários, juizes, vogais e escrutinadores, toda
055. essa parte será assumida pela Prefeitura do CABO, segundo,
056. compromisso do Sr. Prefeito. 5) Os custos que somente po-
057. derão ser cobertos pelo TRE são os de horas extras e even-
058. tuais diárias de servidores. No caso do distrito em ques-
059. tão, esses custos estão estimados em R\$: 6.500,00 (Seis
060. mil e quinhentos reais). Esse o total do montante a ser
061. posto à disposição do Tribunal Regional Eleitoral. 6) Para
062. marcação de outras consultas, sugere-se que essa providên-
063. cia aguarde entendimentos entre a Secretaria do Tribunal e
064. a parte interessada. Recife, 07 de novembro de 1994. a) Hum
065. berto Costa Vasconcelos. Diretor Geral". Após discussão so
066. bre o assunto, decidiu o TRE à unanimidade, marcar para o
067. próximo dia 20 de novembro, DOMINGO, a realização do Ple-
068. biscito, nas condições especificadas na informação da Dire
069. toria Geral. **DECISÃO:** "Unanimemente, marcada a data de 20
070. de novembro de 1994, nas condições especificadas no docu-
071. mento de fls. 24 e 25 destes autos". Ausentou-se da Sessão
072. o Des. Otílio Neiva, assumindo a presidência o Des. Mauro
073. Jordão, que registrou a presença do Dr. JOSÉ NEWTON que
074. voltou a esta casa, desta vez como **membro efetivo da Clas-**
075. **se de Juristas.** O Des. Mauro Jordão proferiu os votos de
076. boas vindas em seu nome e no dos demais membros que com-
077. põem a Corte. O Dr. José Newton agradeceu a cordial acolhi
078. da que lhe foi dispensada por esta Casa. Finalizando, Dr.
079. José Fernandes relatou os feitos Classe XVII, Diversos,
080. PROCESSO Nº 771/94, no qual o Presidente da Assembléia Le
081. gislativa do Estado de Pernambuco, Deputado Felipe Coe-
082. lho, encaminha solicitação de Plebiscito nos Distritos de
083. LAGOA GRANDE e JUTAÍ, e no povoado de VERMELHOS, pertencen
084. tes ao Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA, visando à
085. emancipação do Distrito de LAGOA GRANDE. **DECISÃO:** "Unani
086. memente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, foi de
087. ferido o pedido, reservando-se à Presidência deste TRE a
088. a definição da data para a realização do Plebiscito, após
089. contato com os interessados sobre a existência de verba es
090. pecífica"; PROCESSO Nº 772/94, no qual o Presidente da As-

Humberto Costa Vasconcelos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. sessão Legislativa de Pernambuco, Deputado Felipe Coelho,
 092. encaminha solicitação de plebiscito no Distrito de NOSSA SE
 093. NHORA DO Ó, Município de IPOJUCA, visando à emancipação da-
 094. quele distrito. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o
 095. Parecer da Procuradoria, foi deferido o pedido, ressaltando
 096. se à Presidência deste TRE a definição da data para a reali-
 097. zação do Plebiscito, após contato com os interessados, so-
 098. bre a existência de verba específica". Nada mais havendo, a
 099. tratar, foi encerrada a sessão. Do que, para constar, eu,
 100. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Se-
 101. cretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e achada con-
 102. forme, veio devidamente assinada.

Referente Fidejussão de Vasconcelos.

(Circular stamp) Humberto Costa Vasconcelos

[Handwritten signatures and scribbles]